**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETURCUL**

**CHAMADA PÚBLICA DE FOMENTO - SETURCUL 01/2022**

**ANEXO XIV – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. A prestação de contas é a demonstração e a comprovação da realização do projeto cultural aprovado.

2. O Proponente deverá executar o projeto em observância à Proposta Digital aprovada pela Comissão de Habilitação da Chamada Pública - EDITAL DE CHAMAMENTO DE FOMENTO - SETURCUL 01/2022.

3. O Proponente deverá apresentar, comprovação das atividades executadas, através de registros fotográficos, relatórios, vídeos dentre outros, entregando a SMTC em mídia (DVD ou Pen Drive).

4. O Proponente deverá apresentar a comprovação da execução financeira, referente à utilização adequada do recurso público para a execução do projeto selecionado pelo EDITAL, por meio do Relatório de execução do projeto, declarações e Documentos Fiscais que comprovem as despesas para execução do projeto, sendo eles: CUPONS FISCAIS, NFS-e, DANFES, RPA e Recibos de locação juntamente com seu contrato de locação.

4.1 Serão ACEITOS RPAs quando se tratar de prestação de serviços para a execução das atividades em nome do proponente do projeto.

4.2 NÃO serão aceitos DANFEs e CUPONS FISCAIS ref. aquisição de bens e equipamentos para a execução das atividades no projeto contemplado pelo EDITAL.

4.3 Somente serão ACEITOS Recibos e/ou Nota Fiscal nominal ao CPF/CNPJ do PROPONENTE do Projeto.

4.4 O PROPONENTE deverá apresentar os documentos fiscais, juntamente com o Relatório de execução do projeto (ANEXO II), por ordem de data, mês e ano.

4.5 O PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas os Comprovantes de Retenções do ISS, IR e INSS de Pessoa Física, conforme RPAs pagos e nos casos de PJ que se aplicar.

5. O prazo estipulado para prestação de contas será de até no máximo 60 (sesenta) dias a contar do término da execução do projeto.

6. No momento da apresentação da prestação de contas, o PROPONENTE deverá encaminhar toda a documentação solicitada, em formato pdf, devidamente LEGÍVEL, para o endereço eletrônico: www.culturasg.com.br informando no assunto do e-mail: PROJETO xxxx (nome do projeto) – PRESTAÇÃO DE CONTAS FOMENTO.

6.1 - A prestação de contas deverá ser enviada na seguinte composição:

a) Ofício de encaminhamento à prestação de contas;

b) Relatório de execução do projeto;

c) Documentação Fiscal, conforme art. 4º desta portaria;

d) Mídia (DVD e/ou Pen Drive), com fotos e vídeos, comprovando a execução do projeto, conforme art. 3º desta portaria;

7. A análise da Prestação de Contas será realizada pela Comissão de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Cultura, conforme publicação do D.O.

8. O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no exercício de suas funções e como responsável legal pelo Fundo Municipal de Cultura do município de São Gonçalo, emitirá uma declaração de adimplência para o PROPONENTE por utilizar os recursos para execução do projeto inscrito por meio do EDITAL.

9. A não comprovação da aplicação correta dos recursos, desrespeitando o previsto por dolo ou desvio dos objetivos, o PROPONENTE será declarado inadimplente e excluído de usufruir quaisquer incentivos fiscais do erário municipal, além da aplicação das demais penalidades previstas em lei.